



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

**ATA DA 311º REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO**  
**GESTÃO 2016 – 2019**

1 Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala da Plenária da  
2 Câmara Municipal de Araguaína, localizada na Rua das Mangueiras, nº 10 – Centro,  
3 Araguaína - TO, às 8h40min, presentes os membros da Gestão instituída através da Decisão  
4 COFEN Nº 224/2016, de três de outubro de dois mil e dezesseis, a seguir nominados: **DRA.**  
5 **ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**, Presidente do COREN – TO, inscrita  
6 no COREN – TO sob o Nº 176.483; **DRA. JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**,  
7 Tesoureira do COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 415.378; **DRA. IVONE**  
8 **BORGES DA SILVA**, Conselheira Efetiva do COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº  
9 125.338; **DR. JADER MACHADO FARIAS**, Conselheiro Efetivo, inscrito no COREN –  
10 TO Nº 115.227 em substituição a Dra. Samyra Maria Alves de Araújo; **DRA. SAMARA**  
11 **CARDOSO CAVALCANTE**, Conselheira Suplente do COREN – TO inscrita no COREN –  
12 TO Nº 224.977; **ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA**, Conselheira Suplente  
13 do Coren – TO, inscrita no COREN/TO: 673.37 e **DRA. CLEZIA CURCINO DE**  
14 **ANDRADE**, Conselheira Suplente do Coren – TO inscrita no COREN/TO: 551.745. Aberta a  
15 reunião, a Presidente deu início à mesma. **ITEM 1: ABERTURA DOS TRABALHOS E**  
16 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM - Quorum** Regimental presente. **ITEM 2: LEITURA DA**  
17 **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - Ata lida e aprovada por unanimidade. **ITEM 3:**  
18 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA – 3.1.** A Presidente inicia informando acerca das  
19 demissões em massa que ocorreu, em que o Governador do Estado realizou no dia 1º e sobre  
20 o impacto que acarretou nas unidades que sofreram as baixas e as orientações prestadas aos  
21 profissionais de enfermagem, bem como ofício encaminhado ao Secretário de Saúde e ao  
22 Governador, relatando sobre o impacto que estas demissões estavam causando aos cuidados  
23 prestados a população e pedindo revogação da decisão ou a recontração de profissionais em  
24 sua totalidade. **ITEM 4: INFORMES DOS CONSELHEIROS – 4.1.** A Conselheira Samara  
25 Cardoso inicia com a palavra sugerindo que o Coren TO realiza visita aos profissionais  
26 lotados no HGP, por motivo dos profissionais terem solicitado isso a ela, para sanar algumas



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

27 dúvidas acerca das demissões. **4.2.** A Conselheira Samara Cardoso informa acerca do  
28 processo de sindicância, ontem foi feito a entrega da intimação e agora precisa aguardar o  
29 prazo de 5 (cinco) dias para a manifestação da unidade. **4.3.** A Conselheira Ivone Borges  
30 inicia com a palavra informando acerca da indignação das demissões ocorridas no Estado.  
31 **ITEM 5: MEMORANDO Nº 001/2019 – CONSELHEIRA:** A Presidente realiza leitura do  
32 referido memorando, acerca da impossibilidade de comparecimento a 311º ROP, por motivo  
33 de trabalho. A Plenária toma ciência. **ITEM 6: INDICAÇÃO PARA MEMBRO DO**  
34 **COMITÊ** – A Presidente realiza leitura do referido documento, acerca da solicitação de  
35 indicação de dois servidores, um titular e um suplente para integrar os Comitês estaduais de  
36 investigação de transmissão vertical de Sífilis, HIV e Hepatites Virais Be C e de Investigação  
37 da Mortalidade do HIV/Aids e Sífilis em menores de 01 ano. A Presidente passa a palavra aos  
38 Conselheiros para os Conselheiros para que os mesmos possam indicar os candidatos. A  
39 Conselheira Joicy Princeza de Portugal informa que tem uma indicação, a Enfermeira Dra.  
40 Mônica Bandeira. A Presidente sugere que a Dra. Monica Bandeira seja a efetiva e a Dra.  
41 Letícia Vieira Benicio como suplente. Em votação, aprovada por unanimidade a indicação dos  
42 Conselheiros e sugestão da Presidente. Verificar a ficha dos indicados e encaminhar ofício a  
43 Sesau com os nomes dos indicados. **ITEM 7: OFÍCIO CIRCULAR Nº**  
44 **0211/2018/GAB/PRES:** A Presidente realiza leitura do referido ofício acerca da alteração da  
45 data do 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, que ocorrerá em Foz do  
46 Iguaçu/PR, alterando-se de 28 de outubro a 1º de novembro de 2019 para 11 a 14 de  
47 novembro de 2019. A Plenária toma ciência. **ITEM 8: MEMORANDO Coren-TO/Defisc**  
48 **Nº 218/2019:** A Presidente realiza leitura do referido memorando, acerca do protocolo sobre  
49 prescrição de medicamento e solicitação de exames por Enfermeiro, encaminhado para  
50 análise e manifestação, do Município de Aragominas – TO. Aberto para discussão. O  
51 Conselheiro Dr. Jader Farias informa achar muito importante esta iniciativa do município,  
52 desta comissão que elaborou o projeto, e que eles merecem o parabéns, pois isto é muito  
53 importante para dar respaldo e empoderamento para o profissional. Não havendo mais  
54 inscritos, encerrado discussão, aberto para votação. Aprovado por unanimidade. Encerrada a  
55 discussão, aberto para votação. Em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 9: PAD DRC**



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

56 **Nº 173/2018/PALMAS: ISENÇÃO – KÊNIA ADLIONE PRAXEDES:** A Presidente  
57 realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº142-2018, acerca de solicitação de isenção da  
58 anuidade de 2018 da profissional Kenia Adlione Praxedes, no qual a procuradora geral opina  
59 pela possibilidade jurídica da isenção proporcional da anuidade 2018. Aberto para discussão.  
60 A Conselheira Joicy Princeza inicia com a palavra questionando acerca dos documentos  
61 entregues pela profissional, se existe comprovação que a mesma não trabalhou em 2013. A  
62 Presidente informa que nos comprovantes só tem a partir de 2015. A Conselheira Dra. Joicy  
63 informa que, considerando o que consta nos autos do Processo, ou deve ser a partir de 2015  
64 ou indeferir a solicitação, por não existir documentos oficiais comprobatórios. A Conselheira  
65 Samara Cardoso Cavalcante pede vistas ao Processo. **ITEM 10: PAD COREN TO Nº**  
66 **009/2014: SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE DÉBITOS – SEBASTIÃO CARDOSO**  
67 **BONFIM:** A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº016-2019, acerca de  
68 solicitação de baixa ou cancelamento das anuidades, no qual a procuradora opina pela  
69 impossibilidade jurídica da prescrição dos débitos. Aberto para discussão. A Conselheira  
70 Joicy Portugal questiona a data solicitada da prescrição. A presidente informa que foi  
71 solicitado prescrição de 2008 a 2013. A Conselheira Joicy Portugal informa então que sendo  
72 este o período, que o mesmo encontra-se prescrito. A Plenária opina por aprovar solicitação  
73 da solicitante, tendo em vista prescrição dos débitos. Em votação, aprovado por unanimidade  
74 a prescrição das anuidades. **ITEM 11: PAD COREN TO Nº 145/2016: SOLICITAÇÃO –**  
75 **EVANEIDE GONÇALVES PEREIRA:** A Presidente realiza leitura do Despacho  
76 Assjur/Coren-TO/nº 010/2019, no qual a procuradora recomenda a baixa dos débitos e  
77 arquivamento dos autos. Aberto para discussão. A Conselheira Dra. Sabará pergunta se  
78 profissional não reconheceu a dívida. A Presidente informa que não. Encerrada a discussão,  
79 aberta votação. Em votação, aprovado por unanimidade prescrição do débito. **ITEM 12: PAD**  
80 **COREN TO Nº 198/2017: SOLICITAÇÃO DE PARECER TENDO EM VISTA À**  
81 **APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO DA SENHORA DRA. CINTHIA DE**  
82 **OLIVEIRA MIRANDA CIRQUEIRA PARA RESOLUBILIDADE DE ANUIDADE**  
83 **EM ABERTO– SEBASTIÃO CARDOSO BONFIM:** A Presidente realiza leitura do  
84 Parecer Assjur/Coren-TO/nº012-2019, acerca de pedido de isenção por falecimento, no qual a



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

85 procuradora conclui que, considerando a resolução do Cofen, deixa facultado ao Conselho a  
86 cobrança dos débitos existentes. Aberto para a discussão, a Presidente ressalta que fica a  
87 cargo da Plenária isentar os débitos ou não da profissional. A Conselheira Joicy Portugal  
88 informa que o débito encontra-se prescrito. Encerrada a discussão, aberto para votação. Em  
89 votação, aprovado por unanimidade isenção do débito. **ITEM 13: PAD DRC Nº**  
90 **152/2018/PALMAS: ISENÇÃO – JAIR GOMES LIMA:** A Presidente realiza leitura do  
91 Parecer Assjur/Coren-TO/nº007-2019, acerca de isenção de débito, no qual a procurada opina  
92 pela possibilidade jurídica de isenção proporcional da anuidade de 2014 e isenção total das  
93 anuidade de 2015 a 2018. Aberto para discussão, não houve inscitos. Aberto para votação.  
94 Em votação, aprovado por unanimidade o parecer da Procuradoria. **ITEM 14: PAD COREN**  
95 **TO Nº 205/2017: SOLICITAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE BAIXA DEFINITIVA DE**  
96 **DÉBITOS DA SENHORA TÉCNICA DE ENFERMAGEM NELCI PINTO**  
97 **BANDEIRA:** A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº015-2019, no qual  
98 a Procuradora opina pela possibilidade jurídica da prescrição dos débitos. Aberto para  
99 discussão. A Conselheira Clézia Curcino questiona sobre os débitos de 2010 a 2013 estarem  
100 prescritos. A Presidente informa que, conforme consta nos autos, a profissional esta  
101 devidamente ativa e a mesma não cancelou. A Presidente sugere que seja dado baixa nas  
102 anuidades prescritas, de 2010 a 2013. Informar a profissional acerca da necessidade de  
103 cancelamento da inscrição, fato gerador do débito da anuidade. Encerrada discussão, aberto  
104 para votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 15: PAD COREN TO Nº 274/2018:**  
105 **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE CANCELAMENTO:** A Presidente realiza  
106 leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº008/2019, acerca de solicitação de isenção da taxa de  
107 cancelamento de inscrição, no qual a procuradora opina pela impossibilidade jurídica de  
108 isenção da taxa. Em votação, aprovado por unanimidade o parecer da Procuradoria. **ITEM**  
109 **16: PAD COREN TO Nº 218/2019: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE –**  
110 **SRA. ROSIMEIRE ALMEIDA CARNEIRO:** A Presidente realiza leitura do Parecer  
111 Assjur/Coren-TO/nº140-2018, acerca de solicitação de prescrição dos anos de 2011 e 2012,  
112 no qual a procuradora opina pela impossibilidade jurídica da prescrição dos débitos. Em  
113 votação, aprovado o parecer da Procuradoria por unanimidade. **ITEM 17: PAD COREN TO**



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

114 **Nº 215/2018: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE – SR. RIVALDO DE**  
115 **ARAÚJO DE ANDRADE:** A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº146-  
116 2018, acerca de solicitação de prescrição das anuidade devidas, no qual a procuradora opina  
117 pela impossibilidade jurídica da prescrição dos débitos. Em votação, aprovado o parecer da  
118 Procuradoria por unanimidade. **ITEM 18: PAD COREN TO Nº 217/2018:**  
119 **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE – SRA. AURICEIA RABELO DE**  
120 **SOUSA:** A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº144-2018, acerca de  
121 solicitação de prescrição das anuidade devidas, no qual a procuradora opina pela  
122 impossibilidade jurídica da prescrição dos débitos. Em votação, aprovado o parecer da  
123 Procuradoria por unanimidade. **ITEM 19: PAD COREN TO Nº 216/2018:**  
124 **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE – SRA. ANA AMARILDES**  
125 **CARNEIRO:** A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº145-2018, acerca  
126 de solicitação de prescrição das anuidade devidas, no qual a procuradora opina pela  
127 impossibilidade jurídica da prescrição dos débitos. Em votação, aprovado o parecer da  
128 Procuradoria por unanimidade. **ITEM 20: PAD DRC COREN TO Nº 174/2018/PALMAS:**  
129 **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO – ELIZABETH FAGUNDES DE ANDRADE**  
130 **CASTRO:** A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº141/2018, acerca de  
131 solicitação de abono das anuidades em aberto, alegando estar aposentada por invalidez, no  
132 qual a procuradora opina pelo acolhimento do pedido, isentando as anuidades de 2013 a 2018.  
133 Aberto para discussão. Não houve inscritos. Aberto para votação. Em votação, aprovado  
134 parecer da Procuradoria por unanimidade. **ITEM 21: PAD COREN TO Nº 190/2018:**  
135 **DEFESA ADMINISTRATIVA ACERCA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº**  
136 **712/2018 – CECILIA NOLETO LUZ PEQUENO:** A Presidente realiza leitura do Parecer  
137 Assjur/Coren-TO/nº010/2019, acerca da possibilidade de isenção das anuidades de 2017 e  
138 2018 e questionamento dos juros e multas da profissional, no qual Procuradora opina pela  
139 impossibilidade jurídica da prescrição dos débitos. Aberto para discussão. Aberto para  
140 votação. Em votação, aprovado parecer da Procuradoria por unanimidade. **ITEM 22: PAD**  
141 **DRC COREN TO Nº 139-2018: PRESCRIÇÃO – MARIA CLEUDE LOPES DA**  
142 **SILVA:** A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº139/2018, acerca de



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

143 solicitação de prescrição das anuidades de 2011 e 2012, no qual a procuradora opina pela  
144 impossibilidade jurídica da prescrição dos débitos. Aberto para discussão. Não houve  
145 inscritos. Aberto para votação. Em votação, aprovado parecer da Procuradoria por  
146 unanimidade. **ITEM 23: PAD DRC COREN TO Nº 172/2015: RESSARCIMENTO –**  
147 **SELMA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA:** A Presidente realiza leitura do  
148 Parecer Assjur/Coren-TO/nº017/2019, acerca de solicitação de isenção das anuidades de 2012  
149 a 2014, no qual a procuradora informa que, mesmo com a inscrição provisória, a profissional  
150 continuou pagando a anuidade, efetuando a solicitação de ressarcimento somente em 2015,  
151 desta forma pressupõe-se que atuava na área e opina pela impossibilidade jurídica da  
152 prescrição dos débitos. A Conselheira Dra. Jocy Princesa sugere que seja aberto processo  
153 ético para averiguação dos fatos, acerca do exercício ilegal da profissão. Encerrada a  
154 discussão. A Presidente abre para votação acerca do parecer da Procuradoria. Em votação,  
155 aprovado por unanimidade o parecer da Procuradora. A Presidente abre novamente para  
156 votação acerca da sugestão da Conselheira Jocy Princeza, para abertura de processo de  
157 denúncia ética para apurar suposta infração ética. Em votação, aprovado por unanimidade.  
158 **ITEM 24: PAD DRC COREN TO Nº 023/2018/PALMAS: RESSARCIMENTO –**  
159 **NEBIA MARIA MORAIS GADELHA:** A Presidente realiza leitura do Parecer  
160 Assjur/Coren-TO/nº136/2018, acerca de solicitação de restituição do desconto da anuidade de  
161 2018, no qual a Procuradora recomenda a restituição no valor de R\$ 34,52 (trinta e quatro  
162 reais e cinquenta de dois centavos). Aberto para discussão. Não houve inscritos. Em votação,  
163 aprovado por unanimidade ressarcimento no valor de R\$ 34,52 (trinta e quatro reais e  
164 cinquenta de dois centavos). **ITEM 25: PAD COREN TO Nº 222/2017: SOLICITAÇÃO**  
165 **DE RESSARCIMENTO DA TAXA DE SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA –**  
166 **ARACIANE MUNIZ DE CARVALHO SOUZA:** A Presidente realiza leitura do Parecer  
167 Assjur/Coren-TO/nº010/2019, acerca da possibilidade de restituir o pagamento da taxa de  
168 expedição de 2ª via da carteira para a profissional, no qual a Procuradora opina pela  
169 possibilidade jurídica de restituição do valor de R\$ 62,72 ( sessenta e dois reais e setenta e  
170 dois centavos) , desde que seja verificado no prontuário da profissional a forma de  
171 substituição de carteira e junto ao financeiro se houve esse crédito na conta do Conselho.



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

172 Aberto para discussão. A Conselheira Clézia Curcino pede vistas ao PAD. **ITEM 26: PAD**  
173 **COREN TO Nº 119/2018: RESSARCIMENTO – EVANDRO FELICIANO DA SILVA:**  
174 A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº143/2018, acerca de solicitação de  
175 restituição do pagamento de taxa de expedição de 2ª via da carteira e a anuidade proporcional  
176 de 2017, no qual a Procuradora opina pela possibilidade jurídica de restituição do valor de R\$  
177 62,72 (sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) e de R\$ 108,20 (cento e oito reais e  
178 vinte centavos), desde que seja comprovado junto ao financeiro que houve o crédito dos  
179 valores na conta do Conselho. Aberto para discussão. A Conselheira Joicy Portugal solicita  
180 que seja encaminhado ao financeiro para realizar a juntada das comprovações dos  
181 pagamentos, para posterior deliberação. A Presidente informa que consta nos autos os  
182 lançamentos que estão no formulário do incorp. Não havendo mais inscritos. Encerrada a  
183 discussão, aberto para votação. Aprovado por unanimidade ressarcimento dos valores. **ITEM**  
184 **27: PAD COREN TO Nº 102/2016: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO – ZILDA**  
185 **DE SOUSA BANDEIRA:** Retirado de Pauta. **ITEM 28: PAD COREN TO Nº 298/2018:**  
186 **SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE ANUIDADES:** A Presidente realiza leitura  
187 do referido Processo acerca de solicitação de parcelamento de débitos. A Presidente informa  
188 que autorizou o deferimento ad referendum, e trás este processo para homologação e  
189 arquivamento do Processo. Em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 29: PAD**  
190 **COREN TO Nº 034/2016: REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO – JOÃO**  
191 **VICENTE:** A Presidente passa a palavra para o Conselheiro Dr. Jader realizar leitura do  
192 referido processo. O Conselheiro Jader Machado realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-  
193 TO/nº013/2019, acerca de solicitação de isenção da taxa de cancelamento de inscrição do  
194 profissional, no qual a Procuradora opina pela impossibilidade jurídica de isenção. Aberto  
195 para discussão. A Conselheira Dra. Joicy Portugal informa que juridicamente não pode ser  
196 isentada, pois seria renúncia de receita. Encerrada discussão, aberto para votação. Aprovado  
197 por unanimidade o parecer jurídico. **ITEM 30: PAD COREN TO Nº 280/2018:**  
198 **SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE**  
199 **ADIMPLENCIA JUNTO AO COREN TO:** O Conselheiro Jader Machado realiza leitura  
200 do Parecer Assjur/Coren-TO/nº139/2018, acerca de solicitação de ressarcimento do valor de



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

201 R\$ 230,38 (duzentos e trinta e oito reais trinta e oito centavos) debitado em conta corrente do  
202 solicitante, no dia 20 de outubro de 2018. Analisar os autos do processo, a procuradora  
203 conclui que, considerando que o Coren TO não possui o serviço de débito em conta, bem  
204 como, somente o titular da conta pode autorizar o referido serviço, recomenda que a Sra.  
205 Lucia Maria Pinheiro Lima Nubile procure a instituição bancária para maiores informações.  
206 Aberto para discussão. O Conselheiro Jader Machado explica que a profissional alega que  
207 este valor foi debitado em conta, no entanto o financeiro não identificou nenhuma entrada  
208 neste valor em conta, conforme consta nos autos do PAD. A Conselheira Samara Cardoso  
209 informa que esse tipo de procedimento ocorre quando autorizado pelo dono da conta. A  
210 Presidente informa que o Coren TO não trabalha com esta opção para pagamento. Ainda com  
211 a palavra a Presidente sugere que se aprovado o parecer jurídico e após encaminhar resposta a  
212 solicitante, que o referido PAD seja arquivado. Encerrado a discussão, iniciado a votação. Em  
213 votação, aprovado parecer jurídico e sugestão da presidente por unanimidade. **ITEM 31:**  
214 **PAD COREN TO Nº 123/2018: PROPOSTA DE CONVÊNIO – DROGA RAIA E**  
215 **DROGASIL:** Retirado de Pauta. **ITEM 32: PAD COREN TO Nº 040/2017: CONVÊNIO**  
216 **– FAPAC/ITPAC:** O Conselheiro Jader Machado realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-  
217 TO/nº001/2019, acerca de proposta de convênio para conceder desconto no valor da  
218 mensalidade em cursos de graduação aos funcionários, servidores, filiados, representados e/ou  
219 seus dependentes, no qual a Procuradora opina pela possibilidade jurídica de manter firmado  
220 convênio. Aberto para discussão. A Conselheira Dra. Samara Cardoso questiona acerca do  
221 valor do desconto. A Presidente informa que será 20%. A Conselheira Dra. Ivone sugere que,  
222 assim que firmado o convênio, que seja divulgado para os profissionais. A Presidente informa  
223 que após assinatura do convenio será divulgado. A Conselheira Joicy Portugal informa que é  
224 importante frisar, por que os inscritos sempre cobram do Conselho, que esta não é a finalidade  
225 do Conselho, que o Coren pode fazer estes convênios pois não tem impedimento legal para tal  
226 ação, mas não pode ser caracterizado como demanda para a categoria, pois esta não é a  
227 finalidade do Conselho. Apesar de ser um benefício, no entanto que esta não seja a meta do  
228 Conselho, pois a finalidade não é do Conselho. Encerrada a discussão. Aberto para votação.  
229 Em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 33: PAD COREN TO Nº 245/2018:**



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

230 **SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO TECNOCAR-COREN/TO:** A Presidente realiza leitura  
231 do Parecer Assjur/Coren-TO/nº003/2019, acerca solicitação de parceria com a empresa, no  
232 qual a Procuradora opina pela possibilidade jurídica de firmar o convênio. Aberto para  
233 discussão. O Conselheiro Dr. Jader inicia com a palavra informa que estes Convênio são  
234 benéficos aos profissionais e que é uma forma de reconhecimento da importância do  
235 profissional, e valoriza-los. Ainda com a palavra o Conselheiro Jader sugere que junto com as  
236 divulgações, devem ser explicitamente colocado que o Conselho não adquire nenhum tipo de  
237 benefício com estes convênios. Encerrado a discussão, aberto para votação. Em votação,  
238 aprovado por unanimidade parecer do jurídico, com a sugestão do Conselheiro Jader  
239 Machado. **ITEM 34: PAD COREN TO Nº 056/2017: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE**  
240 **PARECER REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO COM A FACULDADE SÃO**  
241 **CAMILO:** A Presidente realiza leitura do Parecer Assjur/Coren-TO/nº009/2019, acerca  
242 solicitação acerca solicitação de parceria com a empresa, no qual a Procuradora opina pela  
243 possibilidade jurídica de firmar o convênio. Aberto para discussão. A Conselheira Joicy  
244 Portugal questiona se vamos firmar convênio com uma instituição que disponibiliza o curso  
245 de pós graduação enfermagem dermatológica com ênfase em ferida, sabendo que este curso  
246 está temporariamente suspenso pelo decreto do Cofen. A Presidente informa que não é pra  
247 área da estética e sim da dermatologia em tratamento de ferida. Encerrada a discussão, aberto  
248 para votação. Em votação, aprovado convênio por unanimidade. **ITEM 35: PAD COREN**  
249 **TO Nº 159/2018: DENÚNCIA UPA GURUPI:** A Presidente inicia com a palavra  
250 informando que este processo foi deliberado pela Dra. Samyra Maria, no entanto poderia  
251 despachar ad referendum, mas como já havia sido despachado para ROP, trazendo assim para  
252 deliberação da Plenária. A Presidente realiza leitura do referido processo e que a  
253 irregularidade do processo já foi sanada. A Presidente abre para votação para arquivamento  
254 do processo. Em votação, aprovado por unanimidade arquivamento do processo. **ITEM 36:**  
255 **PAD COREN TO Nº 261/2018: PARECER ACERCA DE CARGA HORARIA DE 260**  
256 **HORAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO:** A Presidente realiza leitura de  
257 seu Parecer Técnico nº 008/2019, acerca de solicitação do Instituto Federal do Tocantins,  
258 sobre o posicionamento deste Regional quanto a carga horária de estágio supervisionado do



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

259 curso técnico de enfermagem com 260 horas, no qual conclui que entende-se que não cabe ao  
260 Conselho Federal de Enfermagem, tão pouco aos Conselhos Regionais determinar a carga  
261 horária mínima de estágio supervisionado e recomendo encaminhar ao Conselho Federal o  
262 questionamento do assunto em tela para melhor esclarecer a instituição. Aberto para  
263 discussão, não houve inscritos. Em votação, aprovado parecer técnico por unanimidade.  
264 **ITEM 37: PAD COREN TO Nº 263/2018: DENUNCIA ACERCA DE FURTO DE**  
265 **INSUMOS:** Retirado de Pauta. **ITEM 38: PAD COREN TO Nº 146/2018: REQUISIÇÃO**  
266 **DE PARECER QUANTO AO EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM NOS SETORES DE**  
267 **INTERNAÇÃO E PRONTO SOCORRO DE PORTA ABERTA SEM A PRESENÇA**  
268 **DO PROFISSIONAL MÉDICO:** A Presidente passa a palavra para a Conselheira Relatora.  
269 A Conselheira Relatora Dra. Samara Cardoso Cavalcante realiza leitura de seu Parecer nº  
270 002/2019, acerca de parecer técnico quanto ao exercício da enfermagem nos setores de  
271 internação e pronto socorro de porta aberta sem a presença do profissional médico, no qual a  
272 conselheira relatora conclui que as atividades de enfermagem devem ser supervisionadas  
273 privativamente por enfermeiro, a assistência de enfermagem deve ser prescrita  
274 obrigatoriamente por profissional enfermeiro. Os profissionais de enfermagem não podem  
275 negar assistência de enfermagem em nenhuma situação que se caracterize como urgência ou  
276 emergência, independentemente da presença do médico ou da prescrição médica, a unidade  
277 deve possuir protocolos assistenciais que direcionem as ações de enfermagem. Aberto para  
278 discussão. A Conselheira Joicy Portugal questiona se no hospital tem enfermeiro. A  
279 Conselheira Samara responde que sim, tem enfermeiro e técnico. A presidente sugere que seja  
280 feito ação civil pública contra o município, por existir provas no processo a falta de médico, e  
281 encaminhado ao Ministério Público. Encerrada a discussão, aberto para votação. Em votação,  
282 aprovado parecer da Conselheira Relatora e as recomendações da Presidente. **ITEM 39: PAD**  
283 **COREN TO Nº 158/2018: SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO –**  
284 **ACUMPUTURA, AURICULOTERAPIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA:** A Presidente  
285 passa a palavra para a Conselheira Relatora. A Conselheira Relatora Dra. Samara Cardoso  
286 Cavalcante realiza leitura de seu Parecer nº 003/2019, acerca de solicitação de parecer técnico  
287 sobre acupuntura, auriculoterapia e neuropsicopedagogia, no qual a conselheira relatora



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

288 conclui que, ante ao exposto, considera legítima a aplicação da Auriculoterapia pelo Enfermeiro,  
289 desde que este esteja devidamente habilitado, com titulação de Especialista em Terapias Holística  
290 Complementar, reconhecida por instituição de ensino e com carga horária mínima de 360 horas.  
291 Acerca da atuação do enfermeiro na área de Neuropsicopedagogia não existi dispositivo legal que  
292 regulamente essa atividade e quanto atuação do Enfermeiro em consultório a Resolução Cofen nº  
293 568/2018 aprova o Regulamento dos Consultórios de Enfermagem e Clínicas de Enfermagem. Aberto  
294 para votação. Em votação, aprovado parecer da Conselheira relatora por unanimidade. **ITEM 40:**  
295 **PAD COREN TO Nº 216/2017** – Processo Ético. **ITEM 41: PAD COREN TO Nº**  
296 **287/2018** – Processo Ético. **ITEM 42: PAD COREN TO Nº 279/2018** – Processo Ético.  
297 **ITEM 43: PAD DEFISC COREN TO Nº 019/2016** – Processo Ético. **ITEM 44: PAD**  
298 **DEFISC COREN TO Nº 033/2013: AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:** Retirado de Pauta.  
299 **ITEM 45: PAD COREN TO Nº 173/2018** – Retirado de Pauta. **ITEM 46: INCLUSÃO DE**  
300 **PAUTA: PLANEJAMENTO DO PLENÁRIO PARA 2019:** A Presidente realiza leitura  
301 das metas e indicadores do Plenário e da Presidência do Coren TO 2019. Aberto para  
302 discussão. A Conselheira Dra. Joicy Princeza de Portugal sugere que seja incluído os Grupos  
303 Técnicos instituídos. A Presidente informa que será incluído. Em votação, aprovado por  
304 unanimidade. Encerrado às 13h e 30min a primeira parte da reunião, no dia 18 de janeiro de  
305 2019. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala do  
306 Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, COREN – TO, localizada na  
307 QUADRA 201 SUL, CONJUNTO 01, LOTE 11, SALA “A”- PLANO DIRETOR SUL - AV.  
308 TEOTÔNIO SEGURADO, CEP 77015-200 PALMAS – TO, às 8h30min, presentes os  
309 membros da Gestão instituída através da Decisão COFEN Nº 224/2016, de três de outubro de  
310 dois mil e dezesseis, a seguir nominados: **DRA. ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA**  
311 **CECCO**, Presidente do COREN – TO, inscrita no COREN – TO sob o Nº 176.483; **DRA.**  
312 **JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**, Tesoureira do COREN – TO, inscrita no COREN –  
313 TO Nº 415.378; **DRA. SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, Secretária do COREN –  
314 TO, inscrita no COREN – TO Nº 257.721; **DRA. IVONE BORGES DA SILVA**,  
315 Conselheira Efetiva do COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 125.338; **DR. JADER**  
316 **MACHADO FARIAS**, Conselheiro Efetivo, inscrito no COREN – TO Nº 115.227; **DRA.**



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

317 **SAMARA CARDOSO CAVALCANTE**, Conselheira Suplente do COREN – TO inscrita no  
318 COREN – TO N° 224.977; **ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA**, Conselheira  
319 Suplente do Coren – TO, inscrita no COREN/TO: 673.37 e **DRA. CLEZIA CURCINO DE**  
320 **ANDRADE**, Conselheira Suplente do Coren – TO inscrita no COREN/TO: 551.745. Aberta o  
321 segundo dia da reunião, a Presidente deu início à mesma. **ITEM 47: ABERTURA DOS**  
322 **TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM - *Quorum*** Regimental presente. **ITEM**  
323 **48: MEMORANDO DRC COREN-TO N. 002/2019: PLANO DE AÇÃO** – A Presidente  
324 realiza leitura do referido memorando, acerca do Plano de Ação 2019 do Departamento de  
325 Registro e Cadastro. Não havendo inscritos, aberto para votação. Em votação, aprovado por  
326 unanimidade. **ITEM 49: PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2019: DEPARTAMENTO**  
327 **ADMINISTRATIVO** – A Presidente realiza leitura do referido memorando, acerca do Plano  
328 de Ação 2019 do Departamento Administrativo. Não havendo inscritos, aberto para votação.  
329 Em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 50: MEMORANDO ASSJUR/COREN-**  
330 **TO/n° 001/2019** – A Presidente realiza leitura do referido memorando acerca da minuta de  
331 decisão para regulamentar emissão de Certidão de Regularidade. Não havendo inscritos,  
332 aberto para votação. Em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 51: OFÍCIO N°**  
333 **0157/2019/GAB/PRES** – A Presidente realiza leitura do referido ofício, acerca da vinda do  
334 Presidente do Cofen, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. A Plenária toma ciência. **ITEM 52:**  
335 **AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO: MINUTA DE DECISÃO** – A Presidente realiza leitura  
336 da referida minuta, acerca da alteração de quantitativo de auxílio representação para  
337 Conselheiros do Coren TO, antes regida pela Decisão n° 049/2016. A Presidente, ainda com a  
338 palavra informa que para o planejamento 2019 foi orçado o quantitativo de 8 (oito) auxílios  
339 mensais e trás esta temática para votação. Não havendo inscritos, aberto para votação. Em  
340 votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 53: MEMORANDO ASSJUR/COREN TO** –  
341 Assunto sigiloso. **ITEM 54: CONTROLADORIA – POLLIANA BARROS MATOS** – A  
342 Presidente inicia com a palavra informando acerca a Sr. Pollianna Barros, e qual providência  
343 será tomada, tendo em vista que a mesma estará de volta das férias, por esse motivo, trás este  
344 ponto de pauta para deliberação acerca da demissão da mesma. A presidente informa que ela  
345 cumpriu o período da licença maternidade, bem como os 2 (dois) meses de estabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

346 Aberto para discussão. O Conselheiro Jader Machado questiona se o período de licença não  
347 seria 6 (seis) meses. A presidente informa que são 4 (quatro). A Conselheira Clezia Curcino  
348 de Andrade questiona como ficará o quadro de empregados se for aprovado a demissão da  
349 Sra. Pollianna Barros. A Presidente informa que permanecerá como está atualmente,  
350 efetivando a Sra. Gardênia Moreira com o cargo em Comissão de Procuradora Geral e a Sra.  
351 Geysiane Santos com cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo a contar  
352 a partir do dia do retorno das férias, 08 de fevereiro de 2019. Não havendo mais inscritos,  
353 encerrado a discussão, aberto para votação. Em votação, aprovado por unanimidade demissão  
354 da Sra. Pollianna Barros e nomeação das empregadas Sra. Gardênia Moreira com o cargo em  
355 Comissão de Procuradora Geral e a Sra. Geysiane Santos com cargo em comissão de Chefe  
356 do Departamento Administrativo. **ITEM 55: PAD COREN TO Nº 239/2018:**  
357 **SOLICITAÇÃO DE PARECER ACERCA DA LEGALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**  
358 **DO MISOPROSOL VIA VAGINAL POR ENFERMEIRO** – A Presidente passa a palavra  
359 para a Conselheira Relatora Dra. Samyra Maria Alves de Araújo. A Conselheira Relatora  
360 realiza leitura do Parecer Técnico nº 006/2019 no qual conclui que, em caso de indução do  
361 trabalho de parto e de aborto retido, no âmbito da equipe de enfermagem é de  
362 responsabilidade do profissional Enfermeiro, preferencialmente especializado em Obstetrícia,  
363 administrar o Misoprostol por via vaginal, conforme prescrição médica e rotinas do serviço e  
364 que nos casos previstos em Lei, o profissional deverá decidir, de acordo com sua consciência,  
365 sobre a sua participação ou não no ato abortivo, conforme resguarda o Código de Ética dos  
366 Profissionais de Enfermagem. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Aberto para  
367 votação. Em votação, aprovado por unanimidade parecer da Conselheira. A Presidente  
368 delibera que seja encaminhado cópia do parecer as maternidades do Estado. **ITEM 56: PAD**  
369 **COREN TO Nº 259/2018: PARECER TÉCNICO SOBRE UTILIZAÇÃO DE**  
370 **DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO INTRAOSSEA ADULTO E PEDIÁTRICO PELO**  
371 **ENFERMEIRO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E NAS**  
372 **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H** – A Presidente passa a palavra para a  
373 Conselheira Relatora Dra. Samyra Maria Alves de Araújo. A Conselheira Relatora realiza  
374 leitura do Parecer Técnico nº 007/2019. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Aberto



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

375 para votação. Em votação, aprovado por unanimidade parecer da Conselheira. **ITEM 57:**  
376 **PAD COREN TO Nº 073/2019: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA DE 30 DIAS,**  
377 **SEM PREJUÍZO NA REMUNERAÇÃO, PARA TRATAMENTO MÉDICO** – A  
378 Presidente realiza leitura do referido processo, acerca da solicitação do Sr. Rodrigo Barbosa,  
379 que versa sobre solicitação de licença médica, de 30 (dias) sem prejuízo a remuneração. A  
380 Presidente informa que ao receber o pedido, pediu ao jurídico emissão de parecer acerca do  
381 solicitado, no qual a Procuradora, em seu Parecer AssJur/Coren-TO/nº038/2019, conclui que,  
382 considerando que somos regidos pela CLT, recomenda que seja tomada as providências de  
383 envio de atestado do empregado público ao INSS, haja vista que a licença solicitada é  
384 superior a 15 (quinze) dias. Aberto para discussão. O conselheiro Dr. Jader questiona se será  
385 negado a solicitação do profissional. A Presidente informa que é direito do profissional,  
386 contanto que, se a licença for maior a 15 (quinze) dias, que o mesmo terá que dar entrada no  
387 INSS. A Conselheira Joicy Portugal questiona acerca de como ficará o Setor neste período, e  
388 sugere que seja deliberado acerca de nomeação de pessoa para substituir o Sr. Rodrigo  
389 Barbosa, tendo em vista a demanda do Setor não poder ficar sem profissional. A Presidente  
390 sugere, que seja feito alteração nos cargos de chefia de DRC e TI. Por motivo dos servidores  
391 terem uma grande demanda de serviço, contratar mais um profissional assumir o Cargo de  
392 chefia do Departamento de Registro e Cadastro e assumir a Chefia do Setor de Tecnologia da  
393 Informação e permanecer o Sr. José Emerson como Assistente Administrativo do DRC e o Sr.  
394 Rodrigo Barbosa, quando retornar da licença, Técnico de Informática, podendo assim com  
395 mais um profissional, nos melhorar a quantidade de serviço por pessoa. A Plenária opina por  
396 aprovar a sugestão da presidente. Encerrado a discussão, aberto para votação. Em votação.  
397 Aprovado por unanimidade a licença do Sr. Rodrigo, sendo 15 dias pelo Conselho e os  
398 demais dias pelo INSS e a contratação de novo profissional para o Cargo de Chefe do  
399 Departamento de Registro e Cadastro e Setor de Tecnologia da Informação. Ao  
400 Administrativo para providências. **ITEM 58: PAD COREN TO Nº 074/2019: PROJETO**  
401 **SEMANA DA ENFERMAGEM 2019** – A Presidente realiza leitura do referido processo,  
402 acerca do Projeto para a Semana da Enfermagem 2019 informando que neste ano de 2019 o  
403 Coren TO não irá pedir recurso para o Cofen. A Presidente informa ainda que trás este ponto



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

404 a pauta para votação acerca do projeto elaborado. As datas serão, Palmas 16 e 17 de Maio,  
405 Gurupi 23 e 24 e 30 e 31 em Araguaína. A Presidente explica que vai ser este espaço de  
406 tempo entre os eventos nos municípios para que o material que for pedido possa ser usado em  
407 todos os locais. Aberto para votação. Em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 59:**  
408 **PAD COREN TO Nº 047/2015: TERMO DE COMPROMISSO ANJOS DA**  
409 **ENFERMAGEM** – A Presidente passa a palavra para a Conselheira Joicy Portugal. A  
410 Conselheira Joicy Portugal inicia a palavra informando que vai iniciar a seleção dos anjos,  
411 conforme a divulgação em nossas redes sociais. A Conselheira informa que ela voltou a ser  
412 Coordenadora dos Anjos da Enfermagem. Aberto para votação. Aprovado por unanimidade.  
413 **ITEM 60: PAD COREN TO Nº 137/2017** – Retirado de Pauta. **ITEM 61: PAD COREN**  
414 **TO Nº 044/2017: CONVÊNIO - LABORO** – A Presidente inicia a palavra acerca de  
415 solicitação de Convênio com a Laboro. Aberto para a discussão. O Conselheiro Jader  
416 Machado pergunta qual o procedimento para conseguir o desconto e qual o valor do desconto.  
417 A Presidente informa que o valor proposto é de 15% (quinze por cento) e o que falta é eles  
418 encaminharem os documentos para termo de acordo e após o assinatura, será divulgado nas  
419 mídias do Coren TO. Não havendo mais inscritos, aberto para votação. Em votação, aprovado  
420 convênio por unanimidade. **ITEM 62: PAD COREN TO Nº 042/2017: SOLICITAÇÃO**  
421 **DE RECEBIMENTO DE VALOR REFERENTE AS FÉRIAS – ANDRESSA**  
422 **RODRIGUES BATISTA** – A Presidente realiza leitura do Parecer AssJur/Coren-  
423 TO/nº036/2019, no qual a Procuradora opina pelo pagamento proporcional dos dias de  
424 recesso a Sra. Andressa Rodrigues Batista. Aberto para votação. Em votação, aprovado por  
425 unanimidade parecer do Jurídico. Encaminhar ao Setor financeiro para providências. **ITEM**  
426 **63: PAD COREN TO Nº 171/2016: TERMO DE CONVÊNIO – CÉU PALACE HOTEL**  
427 – A Presidente inicia a palavra acerca de solicitação de Convênio do Céu Palace Hotel.  
428 Aberto para a discussão. Não havendo inscritos, aberto para votação. Em votação, aprovado  
429 convênio por unanimidade. **ITEM 64: PAD COREN TO Nº 172/2016: TERMO DE**  
430 **CONVÊNIO – INSTITUTO MINDS DE IDIOMAS** – A Presidente inicia a palavra acerca  
431 de solicitação de Convênio. Aberto para a discussão. Não havendo inscritos, aberto para  
432 votação. Em votação, aprovado convênio por unanimidade. **ITEM 65: PAD COREN TO Nº**



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

433 **082/2017** – Retirado de Pauta. **ITEM 66: PAD COREN TO Nº 010/2016: SOLICITAÇÃO**  
434 **DE CANCELAMENTO E ISENÇÃO DE DÉBITOS DEVIDO APOSENTADORIA –**  
435 **PEDRINHA DOS SANTOS** – A Presidente realiza leitura do Parecer AssJur/Core-TO/nº  
436 021/2019, no qual a procuradora opina pela impossibilidade jurídica da prescrição dos  
437 débitos, inerentes as anuidades da Sra. Pedrinha dos Santos. Aberto para a discussão. Não  
438 houve inscritos. Aberto para votação. Em votação, aprovado parecer jurídico por  
439 unanimidade. **ITEM 67: PAD COREN TO Nº 076/2016** – Retirado de Pauta. **ITEM 68:**  
440 **PAD COREN TO Nº 030/2016: DIFERENÇA SALARIAL DO SERVIDOR DANIEL**  
441 **CARVALHO** – A Presidente realiza leitura do referido processo e informa que trouxe esse  
442 ponto a pauta para arquivamento do PAD, visto que comprovações já foram encaminhadas.  
443 Aberto para votação. Em votação, aprovado arquivamento do processo por unanimidade.  
444 **ITEM 69: PAD COREN TO Nº 031/2016** – Retirado de Pauta. **ITEM 70: PAD COREN**  
445 **TO N 060/2016: PEDIDO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO** – A Presidente realiza  
446 leitura do Parecer AssJur/Core-TO/nº 032/2019, no qual a procuradora opina pela  
447 impossibilidade jurídica do pagamento dos auxílios representação a Sra. Núbia Barbosa  
448 Sousa, haja vista que não fora apresentado convocatória, bem como nomeação ou designação.  
449 Aberto para a discussão. Não houve inscritos. Aberto para votação. Em votação, aprovado  
450 parecer jurídico por unanimidade. **ITEM 71: PAD COREN TO Nº 294/2018: PARECER**  
451 **ACERCA DE DOCUMENTOS ENVIADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
452 **PALMAS COM SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE**  
453 **MANDATO CLASSISTA EM NOME DA SRA. ANA MARIA LAGE RABELO** – A  
454 Presidente passa a palavra para o Conselheiro Relator Dr. Jader Machado Farias. O  
455 Conselheiro relator realiza leitura do Parecer de Conselheiro nº 013/2019, no qual conclui que  
456 por não haver indícios de infração ética por parte da denunciada e não recomenda abertura de  
457 processo ético. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Aberto para votação. Em votação,  
458 aprovado parecer do Conselheiro Relator por unanimidade. A Presidente delibera que seja  
459 arquivado o processo. **ITEM 72: PAD COREN TO Nº 102/2016: SOLICITAÇÃO DE**  
460 **PARCELAMENTO – ZUILA DE SOUSA BANDEIRA** – A Presidente realiza leitura do  
461 Parecer AssJur/Core-TO/nº 014/2019, no qual a procuradora recomenda pela impossibilidade



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

462 jurídica da concessão de desconto em juros e multa. No que tange ao parcelamento é  
463 discricionário da plenária autorizar o quantitativo superior a 5 (cinco) parcelas. A presidente  
464 então informa sobre a possibilidade de parcelar o valor, com juros e multas, em 10x. Aberto  
465 para a discussão. Não houve inscitos. Aberto para votação. Em votação, aprovado  
466 parcelamento da Sra. Dos débitos da Sra. Zuila de Sousa Bandeira em 10 parcelas iguais.  
467 **ITEM 73: PAD COREN TO Nº 263/2018** – Processo Ético. **ITEM 74: PAD DEFISC Nº**  
468 **033/2013: AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO** – Processo Ético. Nada mais havendo a tratar, a  
469 Presidente do COREN – TO declarou encerrada a reunião, qual, eu Jader Machado Farias –  
470 Conselheiro, lavrei a presente ata, dato e assino juntamente com todos os presentes. Palmas,  
471 25 de janeiro de 2019.

**ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**  
Presidente

**SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO**  
Secretária

**JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**  
Tesoureira

**JADER MACHADO FARIAS**  
Conselheiro Efetivo

**IVONE BORGES DA SILVA**  
Conselheira Efetiva

**SAMARA CARDOSO CAVALCANTE**



**Coren<sup>TO</sup>**  
**CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

Conselheira Suplente

**CLÉZIA CURCINO DE ANDRADE**  
Conselheira Suplente

**ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA**  
Conselheira Suplente